



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo nº 01.267 de 20 17 10 11 17 (a) [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

A Comissão de ADM
Em 10/11/17 às [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 13/10/17 às 10h

100.465 RF

clara

Ao Vereador / A Vereadora

PATRICIA BEZERRA

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05/12/17

Tomás Paiva

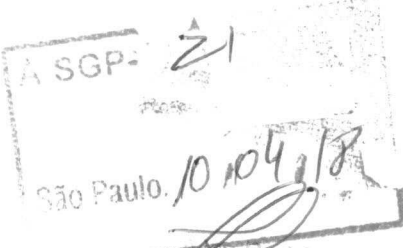
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 20 da Lei

Redistribuído ao Vereador Rute Woto

Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 15/03/2018

Presidente



Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Redistribuído ao Vereador Donato
Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 12/05/18

Presidente

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento(s),
e papel de informação rubricado 7 sob folha(s)

nº 20a 22 Em 17/08/18

Vera Nice Rodrigues
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 267/2017

Folha nº 20 do proc.
nº 26 F de 20 Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

fls. 31

PARECER Nº 1233/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 267/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, institui no Município de São Paulo o Plano Municipal de prevenção ao suicídio.

De acordo com a propositura, o plano tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover o acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil e terá como diretrizes:

- I. Promoção de palestras direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar pacientes que se enquadrem no perfil;
- II. Exposição com cartazes descrevendo os sintomas e alertando para o possível diagnóstico;
- III. Idealização de canais de atendimento;
- IV. Direcionamento de atividades para o público alvo do programa;
- V. Monitoramento de possíveis casos.

Em sua justificativa, o autor destaca que o Brasil é o oitavo país em número de suicídios. Em 2012 foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres.

Também argumenta que o Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Segundo reportagem do site de notícias G1, o número de suicídios cresceu 30% no Estado de São Paulo no período de 2001 a 2004 (fonte: G1. *Suicídio cresce 30% no estado de São Paulo, diz estudo*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/09/suicidio-cresce-30-no-estado-de-sao-paulo.html>>. Consultado em: 11/12/2017):

A mortalidade por suicídio cresceu 30% no estado de São Paulo de 2001 a 2014, mostra o boletim SP Demográfico, da Fundação Seade, divulgado nesta quinta-feira (8). No biênio 2001/2002, foram 4,3 suicídios por 100 mil

Folha nº 21 do proc.
nº 267 de 20Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

habitantes, e no biênio 2013-2014, o índice passou para 5,6 por 100 mil habitantes.

A maior parte das mortes do estado é majoritariamente de homens: 80%. E, destes, 72,3% estavam na faixa etária entre 15 e 64 anos de idade. A morte por sufocação/enforcamento aparece em primeiro lugar tanto para homens (66,3%) quanto para mulheres (43,1%).

A menor incidência de mortes entre as mulheres é atribuída, principalmente, “à menor dependência de álcool, maior religiosidade, percepção mais precoce de sinais de risco para depressão e doença mental, além de buscarem ajuda com maior frequência em momentos de crise e de participarem mais ativamente de redes de apoio social”.

Já os homens desempenham comportamentos que “predispõem mais ao suicídio, tais como: competitividade, impulsividade, maior acesso a armas, maior sensibilidade às instabilidades econômicas, como desemprego e empobrecimento, etc”.

Uma das campanhas de prevenção do suicídio com maior visibilidade é a campanha Setembro Amarelo.

De acordo com a sua página eletrônica, o Setembro Amarelo (<http://www.setembroamarelo.org.br>) é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção. Ocorre no mês de setembro, desde 2015, por meio de identificação de locais públicos e particulares com a cor amarela e ampla divulgação de informações.

Um problema de saúde pública que vive atualmente a situação do tabu e do aumento de suas vítimas é o suicídio. Pelos números oficiais, são 32 brasileiros mortos por dia, taxa superior às vítimas da AIDS e da maioria dos tipos de câncer. Tem sido um mal silencioso, pois as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não veem os sinais de que uma pessoa próxima está com ideias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta.



Folha nº 22 do proc.
nº 267 de 20
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

Tendo em vista o exposto acima, denota-se que o projeto de lei reveste-se de grande relevância e elevado interesse público, portanto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentando pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 15/08/2018.

Gilson Barreto
presidente

Antonio Donato
relator

David Soares

Mário Covas Neto

Paulo Frange

Rinaldi Digilio

Quito Formiga

Relatório nº 1272/2018